

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

(Publicada no Diário Oficial de 21/06/2024)

Altera a Instrução Normativa nº 04/09, que dispõe sobre Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 23, §§ 6º e 7º, da Lei nº 7.014, de 4 de dezembro de 1996, e com o art. 289, § 11, VI e 490-B, I e II do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Ficam incluídos no item "5.2 REFRIGERANTES" da Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, os produtos a seguir indicados:

"ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Tik Tok lata 269 ml	UN	2,25
Tik Tok vidro 275 ml	UN	2,65"

2 - Fica alterado no item "5.2 REFRIGERANTES" da Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, o valor do produto a seguir indicado:

"ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Tik Tok lata 350 ml	UN	2,65"

3 - Ficam incluídos no item "5.4 BEBIDAS ENERGÉTICAS E HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS)" da Instrução Normativa nº 04/2009, de 27 de janeiro de 2009, os seguintes produtos:

"ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Dopamina Energy Drink lata 473 ml (todos)	UN	6,49
Life Strong Energy Drink lata 269 ml (todos)	UN	6,29
Life Strong Energy Drink lata 473 ml (todos)	UN	7,49
Paranight PET 290 ml	UN	4,09
Paranight PET 1000 ml	UN	7,05
Paranight PET 2000 ml	UN	9,66"

4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária